

CONSELHO COORDENADOR DE ENSINO E PESQUISA

RESOLUÇÃO 1/70

Disciplina a remuneração salarial dos portadores dos títulos de Mestre e Doutor no âmbito da U F Pe

Art 1º - A presente resolução tem por objetivo disciplinar, no âmbito da Universidade Federal de Pernambuco, a remuneração dos docentes portadores dos títulos de Mestre e Doutor, que estejam em harmonia com o que estabelece o parecer nº 77/69 - 10 de fevereiro de 1969, do Conselho Federal de Educação

Art 2º - A remuneração de que trata o artigo primeiro da presente resolução obedecerá aos níveis fixados na tabela abaixo descrita:

	<u>SAL BÁSICO</u>		<u>GRAT ADICIONAL</u>		<u>GRAT 100% P/BEG T INT</u>
MESTRADO	725,76	+	181,44		1 814,40
DOCTORADO	883,87	+	220,96		2 209,66
TITULAR C/ MESTRADO	946,08	+	181,44		2 255,04
TITULAR C/ DOCTORADO	946,08	+	220,96		2 334,08

Parágrafo único - A gratificação adicional prevista neste artigo será reajustada na mesma proporção em que for o salário básico

Art 3º - A Universidade providenciará estudos para a atribuição de gratificações análogas às previstas nesta Resolução a docentes cujo curriculum vitae seja considerado equivalente aos casos de Mestre e Doutor

Art 4º - A presente resolução entrará em vigor na data da sua aprovação pelo C C E P , revogando-se as disposições em contrário